



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

PROCESSO Nº. 006/2018

A Prefeitura Municipal de Monjolos torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2018** no prédio da Prefeitura Municipal de Monjolos, situado na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 003/2018, do tipo "**MENOR PREÇO**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza, manutenção, higiene e utensílios para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Monjolos, conforme Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas 'b' e 'c' apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que terem sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial **(ENVELOPE Nº 1)**; e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação **(ENVELOPE Nº 2)**

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS - MG

PREGÃO Nº. 003/2018

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS - MG

PREGÃO Nº. 003/2018

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) úteis dias úteis a contar do recebimento da requisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Conter a marca dos produtos, sob pena de desclassificação.

7.2. no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.5. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.6. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.7 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior 1% (um por cento) para cada item.

9.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas

9.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.14. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.15. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.17 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e **trabalhista**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e **trabalhista** dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

11.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 11.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DA ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1. – Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Monjolos, situado na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163 - Centro.

13.2. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceituam o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

13.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Monjolos e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14 - DOS ENCARGOS

14.1- Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1 - Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Prefeitura Municipal de Monjolos, situado na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº 163 - Centro., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, independente das quantidades solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.2 - Substituir o item que estiver em desacordo com o edital, quando da entrega dos mesmos.

15. DO CONTRATO

15.1 Após homologado o resultado do Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado a (o) Pregoeiro (o), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

16.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos objetos licitados.

18- DAS PENALIDADES

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa do impedimento do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária n.º

02.02.10.04.122.0021.2010/02.02.10.04.181.0177.2017/02.03.10.08.122.0486.2419
/02.03.10.08.243.0594.2450/02.03.20.08.244.0584.2495/02.03.20.08.244.0592.259
6/02.04.10.13.392.0247.2096/02.05.20.12.361.0188.2225/02.05.20.12.361.0188.24
68/02.05.20.12.361.0427.2074/02.05.20.12.365.0185.2224/02.05.20.12.365.0185.2
328/02.08.10.10.122.0576.2365/02.08.10.10.301.0578.2370/02.08.10.10.304.0580.
2391 – 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163 – Centro – Monjolos/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefax (38) 3727-1120 ou através – E-mail: licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br

20.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente nos horários de 08:00 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Minuta de contrato de fornecimento.

Monjolos, 26 de janeiro de 2018.

Osmar Martins da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, manutenção, higiene e utensílios e ~~coza~~ cozinha para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Monjolos.

2) **MOTIVAÇÃO:** Devido à necessidade em adquirir produtos para limpeza, manutenção, higiene, utensílios e manutenção para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Monjolos.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Especificação
01	DETERGENTE LIMPA AZULEJOS	700	UNID.	DETERGENTE - LIMPA AZULEJOS, EMBALAGEM C/ 1L. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNIO, CORANTE E AGUA. EMBALAGENS DE 1L, CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.
02	ÁGUA SANITÁRIA	1.100	LITRO	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5% P/P, EMBALAGEM DE 01 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE MARINA, GLOBO, LIMPEX, CLARIX, PASSELIMP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
03	ÁLCOOL EM GEL 500 G	300	UNID.	ÁLCOOL EM GEL. POSSUI ATIVOS QUE ELIMINAM FACILMENTE AS SUJEIRAS. INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES, LIMPA SEM DEIXAR RESÍDUO, USAR EM COZINHA, SALA, BANHEIRO, ESCRITÓRIO, ETC. EMBALAGEM DE 500 ML.
04	ALCOOL LÍQUIDO	400	UNID.	ALCOOL LIQUIDO ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46% INPM, USO DOMÉSTICO EMBALAGEM 1LITRO. EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM , DATA DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.
05	DESINFETANTE LÍQUIDO 750 ML	900	UNID.	DESINFETANTE À BASE DE ÁGUA, LAVANDA, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 750 ML. PADRÃO DE QUALIDADE PINHO SOL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	1.200	UNID.	DETERGENTE LINEAR ALQUIBENZENO E SULFONATO DE SÓDIO, NEUTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO.
07	LIMPA ALUMÍNIO	200	UNID.	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	500 ML			
08	LIMPADOR DE USO GERAL	600	UNID.	LIMPADOR DE USO GERAL. ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM DE 500 ML.
09	ÁCIDO MURIÁTICO	120	LITRO	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1.000 ML. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.
10	CERA LÍQUIDA INCOLOR 850 ML	700	UNID.	CERA LÍQUIDA INCOLOR, PERFUMADA, EMULSÃO DE CERA NIVELADORA, FIXADOR DE BRILHO E CONSERVANTE À ÁGUA, EMBALAGEM COM 850 ML. PADRÃO DE QUALIDADE BRILHOWAX, RAIOWAX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.
11	AMACIANTE	200	UNID.	AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS, PERFUMADO, ASPECTO LIQUIDO VISCOSO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIESTEARIL, DIMETIL AMONIO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, PRESERVANTE, CORANTES, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TEXTEIS.
12	SABÃO EM PÓ	300	CAIXA	SABÃO EM PÓ. CAIXA DE 500G, À BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SIMERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR, ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. PADRÃO DE QUALIDADE OMO, TIXAN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
13	SABÃO EM BARRA	300	UNID.	SABÃO COM GLICERINA, TABLETE COM 200G, SAIS INORGÂNICOS, PIGMENTO, COADJUVANTES, ÁGUA. PADRÃO DE QUALIDADE YPÊ, LAVART, CONDE, MINUANO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.
14	LIMPA VIDRO	100	UNID.	LIMPA VIDRO - COMPOSIÇÃO: BUTIL ETIL ÉTER, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, ÁGUA. INGREDIENTE ATIVO: ETANOL 14%. EMBALAGEM 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE UAU, VEJA/VIDREX, LIMPAX, INGLEZA, WORKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
15	SABONETE	500	UNID.	SABONETE BRANCO 150G SABONETE EM PEDRA COM ÓLEOS HIDRATANTES AROMÁTICOS E EXTRATOS DE FRUTAS. EMBALAGENS DE 150G, CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.
16	SABONETE LÍQUIDO	100	GALÃO	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5L. TAMANHO 350/350. AROMA ERVA DOCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

				PEROLADO. PH FISIOLÓGICO. ASPECTO PEROLADO. SUBSTÂNCIAS NEUTRAS DE LIMPEZA
17	PAPEL HIGIÊNICO	1.400	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO PCT COM 4 ROLO DE 60M CADA.
18	ESPONJA EM AÇO	600	PACOTE	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES, 100% ECOLÓGICO, ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.
19	ESPONJA DUPRA FACE	450	UNID.	SPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA, 1ª LINHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 110 MILÍMETROS, COR VERDE/AMARELO, COMPOSIÇÃO POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM ANTIBACTERICIDA. PADRÃO DE QUALIDADE SCOTCH-BRITE, WHISH, 3M, BRASILEIRINHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
20	ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA	100	UNID.	ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA, PARA FERRO E GRELHA. COMPOSIÇÃO: AÇO INOX. CONTEM 01 UNID.
21	PANO DE CHÃO	700	UNID.	PANO DE CHÃO ALVEJADO BRANCO, TIPO SACO, ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO. TAMANHO 50 X 70 CM. PADRÃO DE QUALIDADE UNIÃO PANTEMPEL, POLOTEXTIL, IC, UNIÃO, DIMAVI, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR BRANCA.
22	PANO DE PRATO	200	UNID.	PANO DE PRATO OVERLOCADO BRANCO 46 X 62 CM CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO
23	SACO PARA LIXO 50 LITROS	435	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – CLASSE I, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 20 UNIDADES. DENSIDADE 10. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. COR PRETA.
24	SACO PARA LIXO 15 LITROS	800	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 6 MICRAS, COR PRETA, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.
25	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	120	UNID.	BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS . BALDE EM PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE, PRETO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS . EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.
26	LIXEIRA PLÁSTICA 13 LITROS	70	UNID.	LIXEIRA PLÁSTICA 13 LT COM TAMPA VAI E VEM, PEDAL
27	FLANELA	300	UNID.	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA APROX. 38 X 58 CM.
28	VASSOURA CERDA CURTA	60	UNID.	VASSOURA CERDA CURTA EM POLIPROPILENO C/ CABO DE METAL. ALTURA APROXIMADA: 130CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (AXLXP) 130 X 30 X 4 CM. COMPOSIÇÃO/ MATERIAL: PLÁSTICO E POLIPROPILENO.
29	VASSOURA DE GARRAFA PET	500	UNID.	VASSOURA RECICLÁVEL DE GARRAFA. VASSOURA COM CERDAS DE GARRAFA PET RECICLADA. CABO DE MADEIRA DE APROX. 1,2 MT DE COMPRIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

30	VASSOURA DE PÊLO	60	UNID.	VASSOURA, PELO SINTÉTICO C/ CABO.
31	ESCOVA SANITÁRIA	20	UNID.	ESCOVA SANITÁRIA. ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO TIPO BOLA COM SUPORTE, CERDAS LISAS E FORMATO ANATOMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS, MATERIAL: CABO: POLIPROPLENO CERDAS: SINTÉTICO . DIMENSÕES: 38 X 14 X 14 CM.
32	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	100	UNID.	RODO COM CABO DE MADEIRA – APROX. 40CM COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, 01 BORRACHA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE APROX. 1,20 M
33	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	70	UNID.	RODO COM CABO DE MADEIRA – APROX. 60CM COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, 01 BORRACHA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE APROX. 1,20 M.
34	RODO DE PIA	10	UNID.	RODO PARA PIA COM SUPORTE.
35	DESENTUPIDOR DE VASO	25	UNID.	DESENTUPIDOR DE VASO
36	PÁ PARA LIXO	20	UNID.	PÁ PARA LIXO, COM PERFIL DE BORRACHA, PÁ PLASTICA COM CABO DOBRÁVEL, 20 X 20 CM, CABO 60CM. PRODUTO CONTENDO DATA DE VALIDADE, DE FABRICAÇÃO E CONTADO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.
37	DUCHA ELÉTRICA	20	UNID.	DUCHA ELETRICA, TRES TEMPERATURAS, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
38	ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR ROUPAS	35	UNID.	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA APROX. 18 CM COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 7 CM DE ALTURA, BASE PLASTICA E CERDAS DE NYLON.
39	SHAMPOO 350 ML	100	UNID.	SHAMPOO FORMULADO COM CERAMIDAS COMPLEX LIMPA E HIDRATA A FIBRA CAPILAR, POTENCIALIZANDO O BRILHO E A SUAVIDADE DO CABELO. FORMULA SEM SAL. EMBALAGEM CONTENDO AS DEVIDAS INFORMAÇÕES AO CONSUMINDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.
40	CONDICIONADOR	40	UNID.	CONDICIONADOR
41	CREME DENTAL 90 G	95	UNID.	CREME DENTAL 90 GR, COM FLUOR, MAXIMA PROTEÇÃO ANTICARIES. SABOR AGRADÁVEL DE MENTA, QUE SEJA CLINICAMENTE COMPROVADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.
42	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P	150	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P, ATÉ 6 KG, PACOTE COM 32 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), PAPEL ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTICO, FRONTAL TAPE, FITAS ADESIVAS E ADESIVO TERMOPLASTICO. 30% MAIS DE ABSORÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

43	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M	150	PACOTE	FRALDAS DESCARTAVEIS TAMANHO M, ATÉ 5,5 A 9,5 KG, PACOTE COM 32 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), PAPEL ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTICO, FRONTAL TAPE, FITAS ADESIVAS E ADESIVO TERMOPLASTICO. 30% MAIS DE ABSORÇÃO.
44	COLHER DE ARROZ	20	UNID.	COLHER DE ARROZ INOX COMPRIMENTO 253 MM ESPESSURA 2,75 MM
45	COLHER DE MESA	60	UNID.	COLHER DE MESACABO DE MADEIRA 190 X 43 X 21
46	GARFO DE MESA INÓX	60	UNID.	Garfo de Cozinha; de Mesa Em Aco Inox; Medindo No Minimo (190)mm; Espessura Minima de (1,60)mm; Com Cabo de Aco Inox; Sem Decoracao;
47	ESCUMADEIRA INÓX CABO BRANCO	10	UNID.	ESCUMADEIRA ACO INOX,MED.(16X50)CM,ESPESSURA 5MM,S/DECORACAO
48	COPO DE VIDRO	250	UNID.	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 190 ML
49	FACA GRANDE INÓX	10	UNID.	FACA GRANDE INOX, COM MINIMO 20 X 3 CM, CABO PLASTICO
50	PILHA AA	150	UNID.	PILHA AA PEQUENA
51	PILHA AAA PALITO	150	UNID.	PILHA AAA PALITO
52	PILHA ALCALINA MÉDIA	25	UNID.	PILHA ALCALINA MEDIA
53	GARRAFA TÉRMICA	20	UNID.	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1 L
54	CUADOR DE PANO	50	UNID.	CUADOR DE PANO
55	PRATO DE VIDRO FUNDO TEMPARADO	50	UNID.	PRATO DE VIDRO FUNDO TEMPERADO 22 X 33 CM
56	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	12.000	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. EMBALAGENS CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, DE FABRICAÇÃO.
57	COPO DESCARTÁVEL 300 ML	8.000	PACTE	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , CAPACIDADE 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. EMBALAGENS CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, E DE FABRICAÇÃO.
58	COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO	3.000	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO, CAPACCIDADE 200ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. EMBALAGENS CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, E DATA DE FABRICAÇÃO.
59	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL	500	PACOTE	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE IMPRESSA, E DE FABRICAÇÃO. PACOTE C/ 50 UNIDADES
60	PAPEL TOALHA	700	UNID.	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 UNIDADES.
61	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 CM	800	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 CM, 100% FIBRA CELULOSICA. EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
62	PAPEL ALUMÍNIO	100	UNID.	PAPEL ALUMINIO DE 7,5 MT, PRODUTO NAO PERECIVEL, INODORO E ATOXICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

				LARGURA DE 45 CM E COMPRIMENTO DE 7,5 MT. EMBALAGEM CONTENDO APROVAÇÃO DO INMETRO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
63	FILME DE PVC TRANSPARENTE	60	UNID.	FILME DE PVC TRANSPARENTE PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS 30 M X 28 CM, PRODUTO NAO PERECIVEL, INODORO E ATOXICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE POLICLORETO DE VINIL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.
64	FÓSFORO CAIXA COM 240 PALITOS	200	CAIXA	FOSFORO, CAIXA CONTENDO 240 PALITOS DE SEGURANÇA LONGOS. COMPOSIÇÃO: FOSFORO CLORATO DE POTASSIO E AGLUTINANTES. EMBALAGEM DE 240 PALITOS CONTENDO IMPRESSO NA EMBALAGEM APROVAÇÃO DO INMETRO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
65	GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO	450	UNID.	GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO, GÁS INFLAMAVEL. PESO LIQUIDO 13KG. COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO.
66	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO M	600	PACOTE	PRATO DESCARTVE, ,PACOTE C/ 10 UNIDADES, PRODUTO RECICLAVEL, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.TAM M
67	CUBUCA DESCARTÁVEL	500	PACOTE	CUBUCA DESCARTAVEL C/ 10 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO ATOXICO, PRODUTO RECICLAVEL, EMBALAGEM CONTENDO FABRICAÇÃO, VALIDADE E ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
68	CANECA DE PLÁSTICO	150	UNID.	CANECA PLASTICA DE MATERIAL RESITENTE COM CAPACIDADE DE ATE 200ML NÃO DESCARTAVEL
69	SACO PARA LIXO	1.000	UNID.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – CLASSE I, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 05 UNIDADES. DENSIDADE 10. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO.COR PRETA.

3) Prazo e local de entrega dos produtos:

3.1) O prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, devendo os mesmos serem entregues conforme descrito na ordem de fornecimento;

4) Condições e prazos de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1) O pagamento será realizado mediante requisições, em até 30 (trinta) dias do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas

5) Do recebimento dos produtos:

5.1) O recebimento dos produtos será efetuado pelo Almojarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesma e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

6) Obrigações do Contratante:

6.1 - Notificar o Contratado através das Secretarias Municipais, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

6.2 - Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

6.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

7) Obrigações da contratada

7.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 - Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

7.3 - Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

7.6 - O Contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato

7.7 - Pela entrega parcelada dos produtos na sede do Município, no prazo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas neste contrato, no edital e seus anexos e na proposta.

8 - Critério de avaliação das propostas:

8.1 - Menor preço por item.

9 - Sanções:

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa do impedimento do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10 - Condições gerais:

10.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

10.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

10.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

10.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

10.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

10.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

10.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11	-	Dotação	Orçamentária	nº
02.02.10.04.122.0021.2010/02.02.10.04.181.0177.2017/02.03.10.08.122.0486.2419				
/02.03.10.08.243.0594.2450/02.03.20.08.244.0584.2495/02.03.20.08.244.0592.259				
6/02.04.10.13.392.0247.2096/02.05.20.12.361.0188.2225/02.05.20.12.361.0188.24				
68/02.05.20.12.361.0427.2074/02.05.20.12.365.0185.2224/02.05.20.12.365.0185.2				
328/02.08.10.10.122.0576.2365/02.08.10.10.301.0578.2370/02.08.10.10.304.0580.				
2391 – 3.3.90.30.00				

12 - OBSERVAÇÕES:

> Os produtos serão para entregas parceladas, após emissão mediante o recebimento da ordem de fornecimento.

> Local de entrega: Conforme ordem de fornecimento.

> A entrega deverá ser realizada em dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

> Na proposta, deverá ser informada a marca dos produtos.

> Conter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Modelo, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº.
003/2018, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO**
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unit.	Valor total
01	DETERGENTE LIMPA AZULEJOS	700	UNID.	DETERGENTE - LIMPA AZULEJOS, EMBALAGEM C/ 1L. COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNIO, CORANTE E AGUA. EMBALAGENS DE 1L, CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.		
02	ÁGUA SANITÁRIA	1.100	LITRO	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5% P/P, EMBALAGEM DE 01 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE MARINA, GLOBO, LIMPEX, CLARIX, PASSELIMP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		
03	ÁLCOOL EM GEL 500 G	300	UNID.	ÁLCOOL EM GEL. POSSUI ATIVOS QUE ELIMINAM FACILMENTE AS SUJEIRAS. INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES, LIMPA SEM DEIXAR RESÍDUO, USAR EM COZINHA, SALA, BANHEIRO, ESCRITÓRIO, ETC. EMBALAGEM DE 500 ML.		
04	ALCOOL LÍQUIDO	400	UNID.	ALCOOL LIQUIDO ALCOOL ETILICO HIDRATADO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

				46% INPM, USO DOMÉSTICO EMBALAGEM 1LITRO. EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM , DATA DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.		
05	DESINFETANTE LÍQUIDO 750 ML	900	UNID.	DESINFETANTE À BASE DE ÁGUA, LAVANDA, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 750 ML. PADRÃO DE QUALIDADE PINHO SOL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	1.200	UNID.	DETERGENTE LINEAR ALQUIBENZENO E SULFONATO DE SÓDIO, NEUTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO.		
07	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	200	UNID.	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML.		
08	LIMPADOR DE USO GERAL	600	UNID.	LIMPADOR DE USO GERAL. ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM DE 500 ML.		
09	ÁCIDO MURIÁTICO	120	LITRO	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1.000 ML. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.		
10	CERA LÍQUIDA INCOLOR 850 ML	700	UNID.	CERA LÍQUIDA INCOLOR, PERFUMADA, EMULSÃO DE CERA NIVELADORA, FIXADOR DE BRILHO E CONSERVANTE À ÁGUA, EMBALAGEM COM 850 ML. PADRÃO DE QUALIDADE BRILHOWAX, RAIOWAX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.		
11	AMACIANTE	200	UNID.	AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS, PERFUMADO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO. COMPOSIÇÃO:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

				CLORETO DE DIESTEARIL, DIMETIL AMONIO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, PRESERVANTE, CORANTES, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. APLICAÇÃO AMANCIANTE ARTIGOS TEXTEIS.		
12	SABÃO EM PÓ	300	CAIXA	SABÃO EM PÓ. CAIXA DE 500G, À BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SIMERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR, ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. PADRÃO DE QUALIDADE OMO, TIXAN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
13	SABÃO EM BARRA	300	UNID.	SABÃO COM GLICERINA, TABLETE COM 200G, SAIS INORGÂNICOS, PIGMENTO, COADJUVANTES, ÁGUA. PADRÃO DE QUALIDADE YPÊ, LAVART, CONDE, MINUANO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.		
14	LIMPA VIDRO	100	UNID.	LIMPA VIDRO - COMPOSIÇÃO: BUTIL ETIL ÉTER, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, ÁGUA. INGREDIENTE ATIVO: ETANOL 14%. EMBALAGEM 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE UAU, VEJA/VIDREX, LIMPAX, INGLEZA, WORKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
15	SABONETE	500	UNID.	SABONETE BRANCO 150G SABONETE EM PEDRA COM ÓLEOS HIDRATANTES AROMÁTICOS E EXTRATOS DE FRUTAS. EMBALAGENS DE 150G, CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.		
16	SABONETE LÍQUIDO	100	GALÃO	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5L. TAMANHO 350/350. AROMA ERVA DOCE PEROLADO. PH		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

				FISIOLOGICO. ASPECTO PEROLADO. SUBSTANCIAS NEUTRAS DE LIMPEZA		
17	PAPEL HIGIÊNICO	1.400	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO PCT COM 4 ROLO DE 60M CADA.		
18	ESPONJA EM AÇO	600	PACOTE	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES, 100% ECOLÓGICO, ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.		
19	ESPONJA DUPRA FACE	450	UNID.	SPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA, 1ª LINHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 110 MILÍMETROS, COR VERDE/AMARELO, COMPOSIÇÃO POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM ANTIBACTERICIDA. PADRÃO DE QUALIDADE SCOTCH-BRITE, WHISH, 3M, BRASILEIRINHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		
20	ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA	100	UNID.	ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA, PARA FERRO E GRELHA. COMPOSIÇÃO: AÇO INOX. CONTEM 01 UNID.		
21	PANO DE CHÃO	700	UNID.	PANO DE CHÃO ALVEJADO BRANCO, TIPO SACO, ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO. TAMANHO 50 X 70 CM. PADRÃO DE QUALIDADE UNIÃO PANTEMPEL, POLOTEXTIL, IC, UNIÃO, DIMAVI, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR BRANCA.		
22	PANO DE PRATO	200	UNID.	PANO DE PRATO OVERLOCADO BRANCO 46 X 62 CM CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO		
23	SACO PARA LIXO 50 LITROS	435	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CLASSE I, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 20 UNIDADES. DENSIDADE 10.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

				COMPOSIÇÃO: POLIETILENO.COR PRETA.		
24	SACO PARA LIXO 15 LITROS	800	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 6 MICRAS, COR PRETA, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.		
25	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	120	UNID.	BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS . BALDE EM PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE, PRETO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS . EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.		
26	LIXEIRA PLÁSTICA 13 LITROS	70	UNID.	LIXEIRA PLASTICA 13 LT COM TAMPA VAI E VEM, PEDAL		
27	FLANELA	300	UNID.	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA APROX. 38 X 58 CM.		
28	VASSOURA CERDA CURTA	60	UNID.	VASSOURA CERDA CURTA EM POLIPROPILENO C/ CABO DE METAL. ALTURA APROXIMADA: 130CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (AXLXP) 130 X 30 X 4 CM. COMPOSIÇÃO/ MATERIAL: PLASTICO E POLIPROPLIENO.		
29	VASSOURA DE GARRAFA PET	500	UNID.	VASSOURA RECICLÁVEL DE GARRAFA. VASSOURA COM CERDAS DE GARRAFA PET RECICLADA. CABO DE MADEIRA DE APROX. 1,2 MT DE COMPRIMENTO.		
30	VASSOURA DE PÊLO	60	UNID.	VASSOURA, PELO SINTÉTICO C/ CABO.		
31	ESCOVA SANITÁRIA	20	UNID.	ESCOVA SANITÁRIA. ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO TIPO BOLA COM SUPORTE, CERDAS LISAS E FORMATO ANATOMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS, MATERIAL: CABO: POLIPROPLENO CERDAS: SINTÉTICO . DIMENSÕES: 38 X 14 X 14 CM.		
32	RODO DE PLÁSTICO 40	100	UNID.	RODO COM CABO DE MADEIRA – APROX. 40CM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	CM			COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, 01 BORRACHA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE APROX. 1,20 M		
33	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	70	UNID.	RODO COM CABO DE MADEIRA – APROX. 60CM COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, 01 BORRACHA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE APROX. 1,20 M.		
34	RODO DE PIA	10	UNID.	RODO PARA PIA COM SUPORTE.		
35	DESENTUPIDOR DE VASO	25	UNID.	DESENTUPIDOR DE VASO		
36	PÁ PARA LIXO	20	UNID.	PÁ PARA LIXO, COM PERFIL DE BORRACHA, PÁ PLÁSTICA COM CABO DOBRÁVEL, 20 X 20 CM, CABO 60CM. PRODUTO CONTENDO DATA DE VALIDADE, DE FABRICAÇÃO E CONTADO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.		
37	DUCHA ELÉTRICA	20	UNID.	DUCHA ELETRICA, TRES TEMPERATURAS, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR		
38	ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR ROUPAS	35	UNID.	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA APROX. 18 CM COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 7 CM DE ALTURA, BASE PLÁSTICA E CERDAS DE NYLON.		
39	SHAMPOO 350 ML	100	UNID.	SHAMPOO FORMULADO COM CERAMIDAS COMPLEX LIMPA E HIDRATA A FIBRA CAPILAR, POTENCIALIZANDO O BRILHO E A SUAVIDADE DO CABELO. FORMULA SEM SAL. EMBALAGEM CONTENDO AS DEVIDAS INFORMAÇÕES AO CONSUMINDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.		
40	CONDICIONADOR	40	UNID.	CONDICIONADOR		
41	CREME DENTAL 90 G	95	UNID.	CREME DENTAL 90 GR, COM FLUOR, MAXIMA PROTEÇÃO ANTICARIES. SABOR AGRADAVEL DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

				MENTA, QUE SEJA CLINICAMENTE COMPROVADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.		
42	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P	150	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P, ATÉ 6 KG, PACOTE COM 32 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), PAPEL ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTICO, FRONTAL TAPE, FITAS ADESIVAS E ADESIVO TERMOPLASTICO. 30% MAIS DE ABSORÇÃO.		
43	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M	150	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M, ATÉ 5,5 A 9,5 KG, PACOTE COM 32 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), PAPEL ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTICO, FRONTAL TAPE, FITAS ADESIVAS E ADESIVO TERMOPLASTICO. 30% MAIS DE ABSORÇÃO.		
44	COLHER DE ARROZ	20	UNID.	COLHER DE ARROZ INOX COMPRIMENTO 253 MM ESPESSURA 2,75 MM		
45	COLHER DE MESA	60	UNID.	COLHER DE MESACABO DE MADEIRA 190 X 43 X 21		
46	GARFO DE MESA INÓX	60	UNID.	Garfo de Cozinha; de Mesa Em Aco Inox; Medindo No Minimo (190)mm; Espessura Minima de (1,60)mm; Com Cabo de Aco Inox; Sem Decoracao;		
47	ESCUMADEIRA INÓX CABO BRANCO	10	UNID.	ESCUMADEIRA ACO INOX, MED.(16X50)CM, ESPESSURA 5MM, S/DECORACAO		
48	COPO DE VIDRO	250	UNID.	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 190 ML		
49	FACA GRANDE INÓX	10	UNID.	FACA GRANDE INOX, COM MINIMO 20 X 3 CM, CABO PLASTICO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

50	PILHA AA	150	UNID.	PILHA AA PEQUENA		
51	PILHA AAA PALITO	150	UNID.	PILHA AAA PALITO		
52	PILHA ALCALINA MÉDIA	25	UNID.	PILHA ALCALINA MEDIA		
53	GARRAFA TÉRMICA	20	UNID.	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1 L		
54	CUADOR DE PANO	50	UNID.	CUADOR DE PANO		
55	PRATO DE VIDRO FUNDO TEMPARADO	50	UNID.	PRATO DE VIDRO FUNDO TEMPERADO 22 X 33 CM		
56	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	12.000	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. EMBALAGENS CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, DE FABRICAÇÃO.		
57	COPO DESCARTÁVEL 300 ML	8.000	PACTE	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , CAPACIDADE 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. EMBALAGENS CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, E DE FABRICAÇÃO.		
58	COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO	3.000	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO, CAPACCIDADE 200ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. EMBALAGENS CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, E DATA DE FABRICAÇÃO.		
59	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL	500	PACOTE	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE IMPRESSA, E DE FABRICAÇÃO. PACOTE C/ 50 UNIDADES		
60	PAPEL TOALHA	700	UNID.	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 UNIDADES.		
61	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 CM	800	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 CM, 100% FIBRA CELULOSICA. EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR		
62	PAPEL ALUMÍNIO	100	UNID.	PAPEL ALUMINIO DE 7,5 MT, PRODUTO NAO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

				PERECIVEL, INODORO E ATOXICO. LARGURA DE 45 CM E COMPRIMENTO DE 7,5 MT. EMBALAGEM CONTENDO APROVAÇÃO DO INMETRO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR		
63	FILME DE PVC TRANSPARENTE	60	UNID.	FILME DE PVC TRANSPARENTE PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS 30 M X 28 CM, PRODUTO NAO PERECIVEL, INODORO E ATOXICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE POLICLORETO DE VINIL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.		
64	FÓSFORO CAIXA COM 240 PALITOS	200	CAIXA	FOSFORO, CAIXA CONTENDO 240 PALITOS DE SEGURANÇA LONGOS. COMPOSIÇÃO: FOSFORO CLORATO DE POTASSIO E AGLUTINANTES. EMBALAGEM DE 240 PALITOS CONTENDO IMPRESSO NA EMBALAGEM APROVAÇÃO DO INMETRO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR		
65	GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO	450	UNID.	GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO, GÁS INFLAMAVEL. PESO LIQUIDO 13KG. COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO.		
66	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO M	600	PACOTE	PRATO DESCARTVE, ,PACOTE C/ 10 UNIDADES, PRODUTO RECICLAVEL, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.TAM M		
67	CUBUCA DESCARTÁVEL	500	PACOTE	CUBUCA DESCARTAVEL C/ 10 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO ATOXICO, PRODUTO RECICLAVEL, EMBALAGEM CONTENDO FABRICAÇÃO , VALIDADE E ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR		
68	CANECA DE PLÁSTICO	150	UNID.	CANECA PLASTICA DE MATERIAL RESITENTE COM CAPACIDADE DE ATE 200ML NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

69	SACO PARA LIXO	1.000	UNID.	DESCARTAVEL SACO PLÁSTICO PARA LIXO – CLASSE I, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 05 UNIDADES. DENSIDADE 10. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO.COR PRETA.		
----	----------------	-------	-------	---	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

DA VALIDADE: Conter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da requisição.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº.
003/2018, DECLARA expressamente que:

até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº.
003/2018, DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Anexo VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MONJOLOS**, inscrito no CNPJ Nº. 17.754.169/0001-30, com sede na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro, nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Eustáquio Maia da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 267.886.596-72; e a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, nº. ____, _____, _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, _____, _____ resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de materiais de limpeza, manutenção, higiene e utensílios, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 006/2018, na modalidade Pregão presencial nº. 003/2018, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Aquisição de materiais de limpeza, manutenção, higiene e utensílios para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Monjolos, conforme especificado no anexo I do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (_____), conforme descrito no anexo.

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mediante requisições, em até 30 (trinta) dias do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados ao Contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues na sede da Prefeitura municipal, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2. - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo Almojarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o Contratante poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar o Contratado através das Secretarias Municipais, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

c) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DO CONTRATADO:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

f) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Pela entrega parcelada dos produtos na sede do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

i) Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas neste contrato, no edital e seus anexos e na proposta.

j) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº.
02.02.10.04.122.0021.2010/02.02.10.04.181.0177.2017/02.03.10.08.122.0486.2419
/02.03.10.08.243.0594.2450/02.03.20.08.244.0584.2495/02.03.20.08.244.0592.259
6/02.04.10.13.392.0247.2096/02.05.20.12.361.0188.2225/02.05.20.12.361.0188.24
68/02.05.20.12.361.0427.2074/02.05.20.12.365.0185.2224/02.05.20.12.365.0185.2
328/02.08.10.10.122.0576.2365/02.08.10.10.301.0578.2370/02.08.10.10.304.0580.
2391 – 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2018, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - O Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do Contratado;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do Contratado;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Diamantina/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monjolos/MG ____ de _____ de 2018.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPFnº: _____

CPFnº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO CONTRATO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unit.	Valor total
01	DETERGENTE LIMPA AZULEJOS	700	UNID.	DETERGENTE - LIMPA AZULEJOS, EMBALAGEM C/ 1L. COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNIO, CORANTE E AGUA. EMBALAGENS DE 1L, CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	4,67	
02	ÁGUA SANITÁRIA	1.100	LITRO	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5% P/P, EMBALAGEM DE 01 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE MARINA, GLOBO, LIMPEX, CLARIX, PASSELIMP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		
03	ÁLCOOL EM GEL 500 G	300	UNID.	ÁLCOOL EM GEL. POSSUI ATIVOS QUE ELIMINAM FACILMENTE AS SUJEIRAS. INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES, LIMPA SEM DEIXAR RESÍDUO, USAR EM COZINHA, SALA, BANHEIRO, ESCRITÓRIO, ETC. EMBALAGEM DE 500 ML.		
04	ALCOOL LÍQUIDO	400	UNID.	ALCOOL LIQUIDO ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46% INPM, USO DOMÉSTICO EMBALAGEM 1LITRO. EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM , DATA DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.		
05	DESINFETANTE LÍQUIDO 750 ML	900	UNID.	DESINFETANTE À BASE DE ÁGUA, LAVANDA, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 750 ML. PADRÃO DE QUALIDADE PINHO SOL OU		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

				EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	1.200	UNID.	DETERGENTE LINEAR ALQUIBENZENO E SULFONATO DE SÓDIO, NEUTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO.		
07	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	200	UNID.	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML.		
08	LIMPADOR DE USO GERAL	600	UNID.	LIMPADOR DE USO GERAL. ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM DE 500 ML.		
09	ÁCIDO MURIÁTICO	120	LITRO	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1.000 ML. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.		
10	CERA LÍQUIDA INCOLOR 850 ML	700	UNID.	CERA LÍQUIDA INCOLOR, PERFUMADA, EMULSÃO DE CERA NIVELADORA, FIXADOR DE BRILHO E CONSERVANTE À ÁGUA, EMBALAGEM COM 850 ML. PADRÃO DE QUALIDADE BRILHOWAX, RAIOWAX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.		
11	AMACIANTE	200	UNID.	AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS, PERFUMADO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIESTEARIL, DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, PRESERVANTE, CORANTES, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TEXTÉIS.		
12	SABÃO EM PÓ	300	CAIXA	SABÃO EM PÓ. CAIXA DE 500G, À BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SIMERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR, ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. PADRÃO DE QUALIDADE OMO, TIXAN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
13	SABÃO EM BARRA	300	UNID.	SABÃO COM GLICERINA, TABLETE COM 200G,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

				SAIS INORGÂNICOS, PIGMENTO, COADJUVANTES, ÁGUA. PADRÃO DE-QUALIDADE YPÊ, LAVART, CONDE, MINUANO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.		
14	LIMPA VIDRO	100	UNID.	LIMPA VIDRO - COMPOSIÇÃO: BUTIL ETIL ÉTER, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, ÁGUA. INGREDIENTE ATIVO: ETANOL 14%. EMBALAGEM 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE UAU, VEJA/VIDREX, LIMPAX, INGLEZA, WORKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
15	SABONETE	500	UNID.	SABONETE BRANCO 150G SABONETE EM PEDRA COM ÓLEOS HIDRATANTES AROMÁTICOS E EXTRATOS DE FRUTAS. EMBALAGENS DE 150G, CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.		
16	SABONETE LÍQUIDO	100	GALÃO	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5L. TAMANHO 350/350. AROMA ERVA DOCE PEROLADO. PH FISIOLÓGICO. ASPECTO PEROLADO. SUBSTÂNCIAS NEUTRAS DE LIMPEZA		
17	PAPEL HIGIÊNICO	1.400	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO PCT COM 4 ROLO DE 60M CADA.		
18	ESPONJA EM AÇO	600	PACOTE	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES, 100% ECOLÓGICO, ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.		
19	ESPONJA DUPRA FACE	450	UNID.	SPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA, 1ª LINHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 110 MILÍMETROS, COR VERDE/AMARELO,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

				COMPOSIÇÃO POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM ANTIBACTERICIDA. PADRÃO DE QUALIDADE SCOTCH-BRITE, WHISH, 3M, BRASILEIRINHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		
20	ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA	100	UNID.	ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA, PARA FERRO E GRELHA. COMPOSIÇÃO: AÇO INOX. CONTEM 01 UNID.		
21	PANO DE CHÃO	700	UNID.	PANO DE CHÃO ALVEJADO BRANCO, TIPO SACO, ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO.TAMANHO 50 X 70 CM. PADRÃO DE QUALIDADE UNIÃO PANTEMPEL, POLOTEXTIL, IC, UNIÃO, DIMAVI, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR BRANCA.		
22	PANO DE PRATO	200	UNID.	PANO DE PRATO OVERLOCADO BRANCO 46 X 62 CM CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO		
23	SACO PARA LIXO 50 LITROS	435	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – CLASSE I, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 20 UNIDADES. DENSIDADE 10. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO.COR PRETA.		
24	SACO PARA LIXO 15 LITROS	800	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 6 MICRAS, COR PRETA, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.		
25	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	120	UNID.	BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS . BALDE EM PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE, PRETO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS . EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.		
26	LIXEIRA PLÁSTICA 13 LITROS	70	UNID.	LIXEIRA PLASTICA 13 LT COM TAMPA VAI E VEM, PEDAL		
27	FLANELA	300	UNID.	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA APROX. 38 X 58 CM.		
28	VASSOURA CERDA CURTA	60	UNID.	VASSOURA CERDA CURTA EM POLIPROPILENO C/ CABO DE METAL. ALTURA APROXIMADA: 130CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

				(AXLXP) 130 X 30 X 4 CM. COMPOSIÇÃO/ MATERIAL: PLASTICO E POLIPROPLIENO.		
29	VASSOURA DE GARRAFA PET	500	UNID.	VASSOURA RECICLÁVEL DE GARRAFA. VASSOURA COM CERDAS DE GARRAFA PET RECICLADA. CABO DE MADEIRA DE APROX. 1,2 MT DE COMPRIMENTO.		
30	VASSOURA DE PÊLO	60	UNID.	VASSOURA, PELO SINTÉTICO C/ CABO.		
31	ESCOVA SANITÁRIA	20	UNID.	ESCOVA SANITÁRIA. ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO TIPO BOLA COM SUPORTE, CERDAS LISAS E FORMATO ANATOMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS, MATERIAL: CABO: POLIPROPLENO CERDAS: SINTÉTICO . DIMENSÕES: 38 X 14 X 14 CM.		
32	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	100	UNID.	RODO COM CABO DE MADEIRA – APROX. 40CM COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, 01 BORRACHA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE APROX. 1,20 M		
33	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	70	UNID.	RODO COM CABO DE MADEIRA – APROX. 60CM COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, 01 BORRACHA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE APROX. 1,20 M.		
34	RODO DE PIA	10	UNID.	RODO PARA PIA COM SUPORTE.		
35	DESENTUPIDOR DE VASO	25	UNID.	DESENTUPIDOR DE VASO		
36	PÁ PARA LIXO	20	UNID.	PÁ PARA LIXO, COM PERFIL DE BORRACHA, PÁ PLASTICA COM CABO DOBRÁVEL, 20 X 20 CM, CABO 60CM. PRODUTO CONTENDO DATA DE VALIDADE, DE FABRICAÇÃO E CONTADO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.		
37	DUCHA ELÉTRICA	20	UNID.	DUCHA ELETRICA, TRES TEMPERATURAS, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

38	ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR ROUPAS	35	UNID.	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA APROX. 18 CM COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 7 CM DE ALTURA, BASE PLÁSTICA E CERDAS DE NYLON.		
39	SHAMPOO 350 ML	100	UNID.	SHAMPOO FORMULADO COM CERAMIDAS COMPLEX LIMPA E HIDRATA A FIBRA CAPILAR, POTENCIALIZANDO O BRILHO E A SUAVIDADE DO CABELO. FORMULA SEM SAL. EMBALAGEM CONTENDO AS DEVIDAS INFORMAÇÕES AO CONSUMINDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.		
40	CONDICIONADOR	40	UNID.	CONDICIONADOR		
41	CREME DENTAL 90 G	95	UNID.	CREME DENTAL 90 GR, COM FLUOR, MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIAS. SABOR AGRADÁVEL DE MENTA, QUE SEJA CLINICAMENTE COMPROVADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.		
42	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P	150	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P, ATÉ 6 KG, PACOTE COM 32 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), PAPEL ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELÁSTICO, FRONTAL TAPE, FITAS ADESIVAS E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. 30% MAIS DE ABSORÇÃO.		
43	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M	150	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M, ATÉ 5,5 A 9,5 KG, PACOTE COM 32 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), PAPEL ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELÁSTICO, FRONTAL TAPE, FITAS ADESIVAS E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. 30% MAIS DE ABSORÇÃO.		
44	COLHER DE ARROZ	20	UNID.	COLHER DE ARROZ INOX COMPRIMENTO 253 MM ESPESSURA 2,75 MM		
45	COLHER DE MESA	60	UNID.	COLHER DE MESA CACO DE MADEIRA 190 X 43 X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

				21		
46	GARFO DE MESA INÓX	60	UNID.	Garfo de Cozinha; de Mesa Em Aco Inox; Medindo No Minimo (190)mm; Espessura Minima de (1,60)mm; Com Cabo de Aco Inox; Sem Decoracao;		
47	ESCUMADEIRA INÓX CABO BRANCO	10	UNID.	ESCUMADEIRA ACO INOX,MED.(16X50)CM,ESPESSURA 5MM,S/DECORACAO		
48	COPO DE VIDRO	250	UNID.	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 190 ML		
49	FACA GRANDE INÓX	10	UNID.	FACA GRANDE INOX, COM MINIMO 20 X 3 CM, CABO PLASTICO		
50	PILHA AA	150	UNID.	PILHA AA PEQUENA		
51	PILHA AAA PALITO	150	UNID.	PILHA AAA PALITO		
52	PILHA ALCALINA MÉDIA	25	UNID.	PILHA ALCALINA MEDIA		
53	GARRAFA TÉRMICA	20	UNID.	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1 L		
54	CUADOR DE PANO	50	UNID.	CUADOR DE PANO		
55	PRATO DE VIDRO FUNDO TEMPARADO	50	UNID.	PRATO DE VIDRO FUNDO TEMPERADO 22 X 33 CM		
56	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	12.000	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. EMBALAGENS CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, DE FABRICAÇÃO.		
57	COPO DESCARTÁVEL 300 ML	8.000	PACTE	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , CAPACIDADE 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. EMBALAGENS CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, E DE FABRICAÇÃO.		
58	COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO	3.000	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO, CAPACCIDADE 200ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. EMBALAGENS CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, E DATA DE FABRICAÇÃO.		
59	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL	500	PACOTE	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE IMPRESSA, E DE FABRICAÇÃO. PACOTE C/ 50 UNIDADES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

60	PAPEL TOALHA	700	UNID.	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 UNIDADES.		
61	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 CM	800	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 CM, 100% FIBRA CELULOSICA. EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR		
62	PAPEL ALUMÍNIO	100	UNID.	PAPEL ALUMINIO DE 7,5 MT, PRODUTO NAO PERECIVEL, INODORO E ATOXICO. LARGURA DE 45 CM E COMPRIMENTO DE 7,5 MT. EMBALAGEM CONTENDO APROVAÇÃO DO INMETRO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR		
63	FILME DE PVC TRANSPARENTE	60	UNID.	FILME DE PVC TRANSPARENTE PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS 30 M X 28 CM, PRODUTO NAO PERECIVEL, INODORO E ATOXICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE POLICLORETO DE VINIL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.		
64	FÓSFORO CAIXA COM 240 PALITOS	200	CAIXA	FOSFORO, CAIXA CONTENDO 240 PALITOS DE SEGURANÇA LONGOS. COMPOSIÇÃO: FOSFORO CLORATO DE POTASSIO E AGLUTINANTES. EMBALAGEM DE 240 PALITOS CONTENDO IMPRESSO NA EMBALAGEM APROVAÇÃO DO INMETRO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR		
65	GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO	450	UNID.	GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO, GÁS INFLAMAVEL. PESO LIQUIDO 13KG. COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO.		
66	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO M	600	PACOTE	PRATO DESCARTVE, PACOTE C/ 10 UNIDADES, PRODUTO RECICLAVEL, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. TAM M		
67	CUBUCA DESCARTÁVEL	500	PACOTE	CUBUCA DESCARTAVEL C/ 10 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO ATOXICO, PRODUTO RECICLAVEL, EMBALAGEM CONTENDO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

				FABRICAÇÃO , VALIDADE E ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR		
68	CANECA DE PLÁSTICO	150	UNID.	CANECA PLASTICA DE MATERIAL RESITENTE COM CAPACIDADE DE ATE 200ML NÃO DESCARTAVEL		
69	SACO PARA LIXO	1.000	UNID.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – CLASSE I, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 05 UNIDADES. DENSIDADE 10. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO.COR PRETA.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS